



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"L E I N° 1.840/2011"

"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 1.557/2007 e dá providências".

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar n. 1.557, de 13 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53.
"

"§ 10 Os membros do Conselho de Administração bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração, vantagem ou gratificação pelo exercício da função, com exceção feita, exclusivamente, ao Presidente, que receberá gratificação mensal equivalente à referência de número 12 (doze) do plano de pagamento do município."

"Art. 57.
"

"§ 4º O Diretor-Presidente representante da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - IPREM receberá gratificação mensal equivalente à referência de número 15 (quinze) do plano de pagamento do município."

"§ 5º O Diretor Administrativo-Financeiro representante da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - IPREM receberá gratificação mensal equivalente à referência de número 8 (oito) do plano de pagamento do município."

"Art. 62.
"

"§ 1º O responsável pela Contadoria, de que trata o item III do art. 51 receberá gratificação mensal equivalente à referência 15 (quinze) do plano de pagamento do município."



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"Art. 64."
"....."

"§ 10 Os membros do Conselho Fiscal bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração, vantagem ou gratificação pelo exercício da função, com exceção feita, exclusivamente, ao Presidente, que receberá gratificação mensal equivalente a referencia de número 08 (oito) do plano de pagamento do município."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária integrante do orçamento programa do município para o corrente exercício na seguinte especificação:

Órgão: 03 - Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 03.01.00 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Unidade Executora: Iprem

Funcional Programática: 09.272.00292032 - Manutenção Geral do Setor

Fonte de Recursos: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Elemento da Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

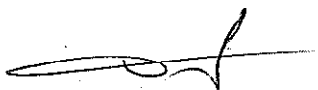
Art. 3º - Fica revogada a Lei Complementar n. 1.780/2010.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de junho de 2011.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal